

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2020 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, uma autarquia do governo federal, criada por meio da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 – vinculada ao Ministério da Economia - ME – conta, em sua estrutura organizacional, com o Serviço de Contabilidade (Secon). De acordo com o Sistema de Contabilidade Federal (Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009), o Serviço de Contabilidade do Inmetro é tipificado como uma Setorial Contábil de Órgão. O Secon é responsável pelo acompanhamento da execução contábil e pelo registro da respectiva conformidade contábil do Inmetro, compreendendo as Unidades Gestoras: Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás e a Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul. Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e é pautada na Macro função 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI,

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

a) Créditos a receber, tributários e não tributários - foram apropriados durante o exercício de 2020, baseado nos relatórios de créditos a receber gerados pelo Sistema de Gestão Integrada do Inmetro (SGI). Entretanto, considerando o histórico de créditos recebidos nos exercícios anteriores, a perda estimada média é da ordem de 90%. Este alto índice de perda estimada pode estar sendo impactado por créditos gerados no sistema, sem que seja provável que os benefícios econômicos futuros e o potencial de serviços associados com o ativo fluam para a entidade, ou seja, por créditos gerados sem que ocorra a expectativa de recebimento (créditos gerados em duplicidade, serviços cancelados ou não realizados, atualização de GRU sem o cancelamento da GRU anterior, etc.); podendo também ser originado pelo estoque de créditos de contribuintes não plenamente operacionais ou ainda alcançados pela prescrição, mas ainda ativos por questões sistêmicas. A fim de que os valores contabilizados no ativo e no ajuste para perdas estimadas espelhem a real possibilidade de recuperação econômico-financeira do crédito, foi solicitado à coordenação de informática responsável pelo Sistema de Gestão Integrada (SGI), a elaboração de um relatório de créditos com indicação de perdas por prescrição, além de uma análise do estoque de créditos no banco de dados do sistema, a fim de confirmar a veracidade e a recuperabilidade desses créditos. Constatando-se a impossibilidade de recuperação do crédito de forma definitiva, seja pelos créditos alcançados pela prescrição, por inaptidão dos contribuintes devedores ou por outros fatores, será efetuado o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo desta autarquia, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual e do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2).

b) Dívida Ativa – Está sendo registrado no sistema SIAFI, os créditos inscritos em Dívida Ativa, separados por tributários e não tributários, de curto e longo prazo, conforme informações consolidadas no relatório disponibilizado pelo Sistema SGI. Entretanto, ainda está pendente a disponibilização de um relatório de créditos encaminhados à inscrição em Dívida Ativa. Desta forma, ainda não foi possível o lançamento deste saldo em contas de controle no SIAFI, conforme preceitua a Macro Função 021112 – Dívida Ativa da União. Este módulo está sendo desenvolvido pela Coordenação de Informática do Inmetro.

c) Ativo Intangível - Verifica-se através do balanço patrimonial que ainda não está sendo lançado o registro da amortização por não ter sido definido pela administração, os critérios e parâmetros para definir a desvalorização mensal desses ativos.

Justificativa para ocorrência de desequilíbrios no encerramento do exercício de 2020: No final de dezembro 2020 ficou pendente para regularização uma GRU não identificada e OB cancelada. Estas pendências foram regularizadas em janeiro de 2021.

Declaração:

Diante do exposto, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2020, refletem, nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Inmetro, exceto no tocante as ressalvas apontadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021.



Francisco Eduardo Leitão Sampaio

CRC 085228/O

Chefe do Serviço de Contabilidade do Inmetro